



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

MATHEUS JÚLIO GUEDES DA SILVA

**IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS DO ACESSO
AO CRÉDITO RURAL PELO PRODUTOR RURAL A PARTIR DA
FUNDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL NO
BRASIL**

ARIQUEMES - RO

2021

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE- FAEMA

MATHEUS JÚLIO GUEDES DA SILVA

**IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS DO ACESSO
AO CRÉDITO RURAL PELO PRODUTOR RURAL A PARTIR DA
FUNDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL NO
BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso para a obtenção de grau de Bacharel em Agronomia, apresentado a Faculdade de Educação e Meio Ambiente-FAEMA.

Orientador: Prof^o Dr. Ueliton Oliveira de Almeida

ARIQUEMES- RO

2021

FICHA CATALOGRÁFICA
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S586i Silva, Matheus Júlio Guedes da.

Identificação dos principais obstáculos do acesso ao crédito rural pelo produtor rural a partir da fundação do Sistema Nacional de Crédito Rural no Brasil. / Matheus Júlio Guedes da Silva. Ariquemes, RO: Faculdade de Educação e Meio Ambiente, 2021. 31 f.

Orientador: Prof. Dr. Ueliton Oliveira de Almeida.

Trabalho de Conclusão de Curso – Graduação em Agronomia – Faculdade de Educação e Meio Ambiente, Ariquemes RO, 2021.

1. Agronegócio. 2. Política de crédito. 3. Crédito Rural. 4. SNCR. 5. Brasil. I. Título. II. Almeida, Ueliton de Oliveira.

CDD 630

Bibliotecária Responsável
Herta Maria de Açucena do N. Soeiro
CRB 1114/11

MATHEUS JÚLIO GUEDES DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBSTÁCULOS DO ACESSO AO CRÉDITO
RURAL PELO PRODUTOR A PARTIR DA FUNDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL
DE CRÉDITO RURAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso para a
obtenção do Grau de Bacharelado em
Agronomia apresentado à Faculdade de
Educação e Meio Ambiente – FAEMA.

BANCA EXAMINADORA

Ueliton Oliveira de Almeida

Prof. Dr. Ueliton Oliveira de Almeida (Orientador)
Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA

Adriana Ema Nogueira

Profa. Ma. Adriana Ema Nogueira (Membro)
Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA

Fernando Corrêa dos Santos

Prof. Me. Fernando Corrêa dos Santos (Membro)
Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA

ARIQUEMES- RO

2021

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que com sua infinita bondade e graça me permitiu chegar onde estou. Que me sustentou nos momentos onde todo o redor parecia desabar e assim permitiu que eu cumprisse com meu objetivo junto a esta faculdade e junto ao presente trabalho.

A minha família, que com muito esforço e suor foram minha base durante estes anos de estudo, aos meus amigos que com suas companhias me permitiam espairar a mente e me motivaram nos momentos difíceis.

A todos os docentes aos quais lecionaram na turma de Agronomia 2017.1, que cada um com seu apressamento pela profissão e sabedoria semearam conhecimento em nossos pensamentos.

Ao professor Dr. Ueliton Oliveira de Almeida, que com todo seu conhecimento e paciência transbordou sabedoria e experiência em cada correção feita e idéia trocada.

A minha amada companheira Beatriz, onde o seu aconchego me trouxe paz e conforto nos momentos de turbilhão.

Ao saudoso Leonardo Martins Mileski, que mesmo não estando mais em vida sou eternamente grato por ter me apresentado o crédito rural e seu impacto na comunidade na qual é desenvolvido. Onde o seu amor pelo que fazia inspirava todos que estavam a sua volta.

*“Desenvolver força, coragem e paz interior
demanda tempo. Não espere resultados
rápidos e imediatos, sob o pretexto de que
decidiu mudar. Cada ação que você executa
permite que essa decisão se torne efetiva
dentro de seu coração”.*

Dalai Lama

RESUMO

O crédito rural é basicamente o principal instrumento de fomento da atividade agrosilvopastoril no Brasil, levando até às atividades agrícolas e pecuárias o estímulo que necessitam para alcançar níveis de produção e rentabilidade maiores e mais efetivas. O crédito rural começou a ser desenvolvido em 1965, com a elaboração do SNCR (Sistema Nacional de Cadastro Rural) e desde o início tem o propósito de oferecer taxas de juros mais baixas que o SFN (Sistema Financeiro Nacional) pratica normalmente em outras finalidades. O objetivo do SNCR é ajudá-los a financiar produção e maquinários agrícolas, bem como custos de operação e comercialização de produtos agropecuários. Três objetivos principais da política de crédito rural, criada em 1965 continuam ativos hoje: (I) acesso ao crédito com taxas de juros abaixo das taxas de mercado; (II) exigência legal de que os bancos dediquem uma parte de seus depósitos à vista a linhas de crédito rural; e (III) incentivo a pequenos produtores e agricultores familiares por meio de linhas de crédito direcionadas, como o Programa Nacional para o Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Apesar de possuir taxas atrativas e prazos que se adequam a necessidade do produtor, desde a criação do SNCR obstáculos são encontrados pelos produtores na tentativa do acesso às políticas de crédito rural. Esses obstáculos podem ser institucionais, de gestão, culturais, financeiras, tecnológicos e de informação ao acesso. Sendo assim, o presente trabalho objetivou elencar e diagnosticar os principais pontos identificados como barreiras no acesso do produtor rural às políticas de crédito rural a partir da fundação do Sistema Nacional de Crédito Rural.

Palavras-chave: Agronegócio. SNCR. PRONAF. Política de crédito.

ABSTRACT

Rural credit is basically the main instrument for fostering agroforestry activities in Brazil, bringing the stimulus they need to reach higher and more effective levels of production and profitability even to agricultural and livestock activities. Rural credit began to be developed in 1965, with the elaboration of the NSRR (National System of Rural Registration) and since the beginning has the purpose of offering lower interest rates than the NFS (National Financial System) normally practices for other purposes. The purpose of NSRR is to help them finance production and agricultural machinery, as well as operating and marketing costs for agricultural products. Three main objectives of the rural credit policy, created in 1965, remain active today: (I) access to credit with interest rates below market rates; (II) legal requirement that banks dedicate part of their demand deposits to rural credit lines; and (III) incentive to small producers and family farmers through targeted credit lines, such as the National Program for the Strengthening of Family Agriculture (NPSFA). Despite having attractive rates and terms that suit the needs of the producer, since the creation of the NSRR, obstacles have been encountered by producers in an attempt to access rural credit policies. These obstacles can be institutional, managerial, cultural, financial, technological and information access. Thus, this study aimed to list and diagnose the main points identified as barriers to rural producer access to rural credit policies from the foundation of the National Rural Credit System.

Keywords: Agribusiness. SNCR. PRONAF. Credit Policy.

LISTA DE SIGLAS

BACEN	Banco Central
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
FCO	Fundo Constitucional do Centro Oeste
FNE	Fundo Constitucional do Nordeste
FNO	Fundo Constitucional do Norte
IF	Instituição Financeira
MCR	Manual de Crédito Rural
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
SFN	Sistema Financeira Nacional
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro Rural

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
4 DESENVOLVIMENTO BIBLIOGRÁFICO.....	14
4.1.1 CAPÍTULO I: CONTEXTUALIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO NACIONAL	14
4.1.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO.....	15
4.2 CAPÍTULO II: DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO PRODUTOR NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL.....	16
4.2.1 INTERFERÊNCIA NA AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL.....	18
4.2.2 INFLUÊNCIA DE MULTAS E EMBARGOS AMBIENTAIS.....	19
4.2.3 RESTRIÇÕES QUANTO AO RISCO DOS PROPONENTES AO CRÉDITO ...	20
4.2.4 INCAPACIDADE TÉCNICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	22
4.2.5 MAL PLANEJAMENTO POR PARTE DO PRODUTOR.....	23
4.3 CAPÍTULO III: VANTAGENS DO ACESSO AO CRÉDITO RURAL	23
5. CONCLUSÃO.....	25
RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO	31
PARECER FINAL.....	31

1 INTRODUÇÃO

O agronegócio tem tomado cada vez mais o status de protagonista da economia nacional, atraindo o olhar de investidores e fazendo com que o governo crie estratégias e políticas para fomentá-lo.

Santos et. al. (2019) dizem que um dos principais setores que faz movimentar a economia mundial é o agronegócio, e com todo esse potencial, as melhorias para esse setor só aumentam, principalmente no campo.

De acordo com Potter (2009) a demanda mundial por alimento tende a aumentar consideravelmente nas próximas décadas e o Brasil assume um papel de extrema importância no abastecimento mundial e os produtores agropecuários precisarão produzir em cinquenta anos o equivalente ao que foram produzidos em todos os estágios iniciais da civilização.

Frente a eminente onda de aumento da demanda por alimentos surge em contrapartida a necessidade de manter intacto o meio ambiente e o fato de não poder aumentar o desmatamento de novas áreas para o cultivo. Segundo Bleinrothl (2006) isso força políticas nacionais de desenvolvimento do setor agropecuário a estimular os avanços da produtividade nacional, além de estimular o investimento em novas tecnologias na produção.

Porém as vertentes que o autor supracitado relata devem andar em total harmonia. O produtor não pode ter como única opção de investimento descapitalizar seu negócio.

Uma grande fonte de recurso para estímulo da atividade agrosilvopastoril vem a ser o crédito rural, que é definido como “o fornecimento de recursos financeiros, por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), para aplicação única nas finalidades e condições estabelecidas pelo Manual de Crédito Rural (MCR), onde o mesmo é controlado e regido pelo BACEN (Banco Central).

De acordo com Eusébio e Junior (2012) há diversos pontos macro e microeconômicos que explicam as dificuldades do produtor rural ao acesso ao crédito. Como componentes macroeconômicos que podem se citar é a instabilidade da

economia nacional e alta taxa média de juros praticadas pelas instituições financeiras nacionais. Como componente microeconômico podem se observar a baixa estrutura das instituições e o incentivo à informalidade dos produtores.

Sendo assim, o presente trabalho objetivou-se explicitar e analisar, baseado na literatura, os obstáculos que os produtores rurais encontram na obtenção de linhas de crédito que melhores se adequam às suas necessidades, assim discorrendo sobre as dificuldades que o produtor rural encontra para o acesso ao crédito. Identificar se há relação ou não da ausência de regularização fundiária em grande parte do território nacional com o acesso ao crédito rural pelo produtor rural.

3. METODOLOGIA

Utilizou-se o método de revisão bibliográfica descritiva para desenvolver o presente trabalho. Os autores Herivelto Moreira e Luiz Gonzaga Callefe relatam em sua obra Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador (2008), que a pesquisa de cunho descritivo é uma análise de status que é comumente utilizado nas ciências humanas. O seu valor baseia-se no fator de que os impasses podem ser resolvidos e as práticas aperfeiçoadas por meio da observação objetiva, da análise e da descrição. Foi descrito no presente trabalho a identificação dos principais obstáculos do acesso ao crédito rural pelo produtor rural.

As fontes de pesquisas foram do tipo secundárias, que segundo Hutchinson (2018) são dados e análises que já foram coletadas e feitas por outros autores, sendo assim o método de pesquisa citado anteriormente é um dos principais no contexto de revisão bibliográfica.

Foram utilizados artigos científicos, livros, artigos online e revistas científicas para basear o presente trabalho, sendo que todos de cunho nacional, visto que o intuito do presente trabalho era descrever a problemática com foco no âmbito nacional.

Apurou-se os objetivos do trabalhos observando o cenário nacional a partir da criação do Sistema Nacional de Crédito Rural em 1965.

4 DESENVOLVIMENTO BIBLIOGRÁFICO

4.1.1 CAPÍTULO I: CONTEXTUALIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO NACIONAL

A parcela da agropecuária na economia brasileira é grande e crescente. Na última década, referente ao produto interno bruto (PIB), o agronegócio participou entre 22% e 25% deste número. Desde 1994, o PIB agropecuário tem aumentado constantemente, com uma taxa média de crescimento de 2% ao ano. Em 2013, quando o PIB agrícola somou R\$ 1.092 bilhões, o setor agropecuário expandiu 7% (o maior crescimento desde 1996) bem acima de outros setores econômicos brasileiros, apoiando assim o crescimento de toda a economia brasileira (PIB, 2014). Além disso, de acordo com Mapa (2011) o setor do agronegócio é um dos que mais gera emprego direta e indiretamente no país, e o desempenho médio já ultrapassou o desempenho industrial.

De acordo com CNA (2020) o país tem assumido papel de protagonista no cenário do agronegócio mundial e será um dos principais fornecedores de alimentos nas próximas décadas.

Junto com o aumento na produção, aumentou-se a diversidade de alimentos produzidos, principalmente pela forte participação da agricultura familiar. De acordo com Mapa (2011), essa diversidade gera alto valor estratégico para a economia mundial e os principais produtos que podem ser elencados são carnes bovinas, suínas e de aves, soja, fruticultura e produtos de origem florestal.

O setor agropecuário, ao longo dos últimos anos, seguindo essas transformações, evoluiu, tornando-se cada vez mais moderno, adentrando de forma incisiva na economia de mercado e compondo complexas cadeias de armazenamento, processamento, industrialização e distribuição, com exponente estreitamento da relação agricultura/indústria e aprofundamento dos laços tecnológicos, produtivos e financeiros. Dessa forma, o agronegócio passou a ser visto como elemento estratégico de um crescente ramo de negócio na economia moderna, mostrando-se um segmento sólido, altamente dinâmico, entrelaçado com toda a economia, assim desempenhando papel relevante no processo de desenvolvimento econômico (FURTUOSO; GUILHOTO, 2003).

Nota-se a relevância que o agronegócio tem tomado no cenário nacional nas últimas décadas, sendo um pilar sólido para a economia, fonte geradora de milhões de empregos direta e indiretamente e ainda atraindo investimentos internacionais.

4.1.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO

Levando em consideração a massiva participação do agronegócio no PIB nacional, entende-se que o setor público deve fornecer subsídio e apoio através de políticas públicas que têm por objetivo facilitar e fomentar o agronegócio nacional.

Segundo Junior e Ramos (2010), se torna necessária a ação do governo por meio de políticas públicas quando se observa o alto grau de risco no qual o agronegócio é submetido, podendo citar toda a exposição e dependência edafoclimática, além de mudanças na conjuntura econômica nacional e internacional e principal a forte volatilidade dos preços dos produtos.

De acordo com Filho (2012) o setor público pode fornecer como política de fomento a atividade agropecuária a elaboração de órgãos responsáveis pelo avanço tecnológico e incentivo a tecnificação, onde o autor cita a Embrapa como uma das mais importantes.

Outra política pública que tem o papel de fomento a atividade agropecuária, segundo Junior e Ramos (2010) é o crédito rural. Segundo os autores a política de crédito rural é entendida como um mecanismo de concessão de crédito com taxas e prazos mais atrativos e que se enquadram na real necessidade do produtor rural e tal política foi consolidada a partir da criação do SNCR (Sistema Nacional de Crédito Rural), em 1965.

De acordo com Belik e Paulillo (2001), desde a criação do SNCR, as estratégias do governo foram se enquadrando ao contexto macroeconômico e nas décadas de 1960 e 1970 o governo interveio fortemente no setor agrícola com o objetivo de aumentar e consolidar os avanços tecnológicos e a avançar a fronteira agrícola nacional com o incentivo à produção de grãos.

4.2 CAPÍTULO II: DIFICULDADES ENCONTRADAS PELO PRODUTOR NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL

Observa-se que o agronegócio tem sido extremamente fomentado, apresentando alta rentabilidade e as políticas públicas para fomento do crédito rural estão sendo praticadas, logo, necessita-se entender o porquê diversos produtores não conseguem ter acesso as linhas de crédito adequadas aos seus negócios.

Para os autores Comin; Muller (1986) o SNCR tentou privilegiar o setor agroindustrial focando unicamente nos grandes produtores e nos latifúndios de terra. De acordo com Braga e Santos (2013) isso veio a piorar na década de 1980 devido ao fato de estar ocorrendo uma crise econômica a nível mundial.

O conceito de restrição de crédito, segundo Chaves et al. (2001), aparece no surgimento da comparação da demanda de um proponente com a oferta de crédito à qual ele tem acesso. Quando não há uma demanda para utilização de crédito por parte do tomador, não pode-se dizer que o mesmo possui restrição ao crédito, porém aquele agente que possui uma demanda ao crédito, no entanto, não o obtém, pode ser considerado como um agente com restrição ao crédito. De acordo com o autor Jappelli (1990), não é necessário que um agente solicite crédito e o tenha rejeitado para ser considerado como uma restrição, o simples medo de não obter crédito já se enquadra como uma restrição, pelo fato de o agente em questão ser considerado como um consumidor desencorajado.

Assunção & Alves (2007) apresentam evidências experimentais de que a restrição de crédito está presente no Brasil e que essa restrição afeta importantes decisões do setor agroprodutivo. Em concordância com os autores anteriores, Assunção & Chein (2007), analisando especificamente famílias pertencentes às zonas rurais, encontraram evidências contundentes de que a restrição de crédito no meio rural é extremamente comum no Brasil, atingindo as cinco macrorregiões que foram objeto de estudo pelos autores, sendo que a severidade de tal problemática foi maior na região Nordeste.

Dessa maneira, pode ser atribuído ao setor financeiro um caráter conservador, que exclui importantes segmentos que não são capazes de atender aos critérios de

garantias, ou que apresentam custos elevados de verificação, como as microempresas, atividades do setor informal e do setor agrícola (EUSÉBIO; JÚNIOR, 2012).

Alguns desafios metodológicos estão atrelados à compreensão de como o crédito rural afeta o crescimento econômico e a produtividade. Se por um lado o crédito pode melhorar a produção agropecuária, por outro, bancos e outras instituições financeiras podem focar em produtores ou regiões com maior potencial agropecuário. (ASSUNÇÃO; SOUZA, 2019). Isso reforça a percepção de Comin; Muller (1896) que afirmou sobre a pouca atenção dada aos produtores enquadrados como porte pequeno.

Conforme, Copetti (2008) há diferentes perspectivas sobre os obstáculos encontrados pelo produtor rural para obter acesso ao crédito. Têm-se obstáculos na visão do produtor rural que já obteve acesso ao crédito, do produtor que nunca obteve, na visão da assistência técnica e na visão da instituição financeira. A autora concluiu, com base em pesquisa de campo que os obstáculos segundo os produtores, tanto os já atendidos com crédito como àqueles que ainda não tiveram acesso são semelhantes. Os mesmos costumam atribuir os obstáculos em sua grande maioria à burocracia, demora, exigência de garantias reais ou fidejussórias e a possuírem restrições bancárias.

A autora supracitada ainda relata que de acordo com as assistências técnicas e instituições financeiras o principal obstáculo no acesso ao crédito rural pelos produtores é o fato de não terem conhecimento dos avanços que o crédito pode trazer à sua produção e também ao receio de trabalharem com bancos e outros componentes do sistema financeiro de crédito.

A obrigatoriedade que as instituições financeiras impõem sobre os produtores em alguns aspectos corrobora com a dificuldade de acesso dos produtores às políticas de crédito. Segundo Kreimeier (2020) as instituições condicionam as liberações de crédito no fornecimento por parte do proponente de garantias reais, quase em sua totalidade a hipoteca da propriedade, além disso solicitam também avalistas que concedam capacidade de pagamento caso o tomador do crédito venha falhar com o pagamento.

4.2.1 INTERFERÊNCIA NA AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ACESSO AO CRÉDITO RURAL.

Junto com a dificuldade das exigências por parte das instituições financeiras e pelo pouco conhecimento do produtor rural sobre as políticas de crédito, outro fator pode ser associado às dificuldades encontradas pelo produtor no processo de pleito e concessão de crédito, que é a falta da regularização fundiária em considerável parte do país.

Regularização ou regulamentação fundiária no meio rural consiste em uma ação sociopolítica de asseguarção jurídica do título de propriedade aos produtores rurais, contribuindo para a permanência na terra e ao acesso às políticas públicas sociais, econômicas e produtivas. A ação de regularização fundiária propicia diversos benefícios aos agricultores, pois, além de garantir segurança jurídica sobre a posse da terra e saneamento do sistema de registro público, os beneficiários podem ter acesso a outros programas de fomento ao agronegócio, como o crédito rural, informações precisas sobre seu estabelecimento agropecuário, seguro rural e sobre questões ambientais, assistência técnica além de ter a valorização de sua propriedade com recebimento do título definitivo do estabelecimento (MDA/SRA, 2014).

Propriedade e títulos de terra no Brasil é um sério problema, onde a ausência de uma situação legal provoca êxodo rural, insegurança jurídica e a impossibilidade de crédito para atividades agrícolas (GOMES et al, 2018).

O registro da terra pelo proprietário rural inclui como possibilidade o penhor de colheitas pendentes e a hipoteca da propriedade para obtenção de crédito para as atividades agrícolas (MICHELINI, 2012).

Além de não poder ceder o imóvel em garantia, como diversas instituições financeiras solicitam, àqueles produtores que não possuem acesso ao título de posse do imóvel não conseguem ter acesso alguns recursos específicos, como por exemplo BNDES e Fundos constitucionais, podendo citar Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO e o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE.

4.2.2 INFLUÊNCIA DE MULTAS E EMBARGOS AMBIENTAIS

Junto com a falta de regularização fundiária em grande parte do território nacional, tem-se a larga quantidade de imóveis rurais com multas e embargos ambientais.

Segundo Oliveira (2012) multa é uma sanção administrativa que tem por objetivo atingir o patrimônio do infrator. Em termos ambientais tal sanção é de cunho totalmente punitivo, visto que dificilmente haverá recuperação do male que ocasionou a devida multa.

Para Schmitt (2015) relata em sua tese de doutorado que houve um expressivo decréscimo na quantidade de multas aplicadas a partir de 2008-2009, sendo que a região que mais houve tais ocorrência foi a região Norte.

Apesar do forte decréscimo de multas aplicadas, observa-se que tal fator influencia fortemente no fomento das atividades rurais e na continuidade da evolução da cadeia produtiva.

Diferentemente da multa, embargo ambiental tem cunha cautelar, visto que segundo Milaré (2009) o mesmo visa impedir o início ou continuidade de determinada atividade que é julgada prejudicial a saúde humana ou ambiental.

Embargo é uma medida administrativa que transfere a responsabilidade do delito cometido para o responsável pela atividade.

Embargo ainda pode se aplicar a pessoas e/ou instituições que adquiram produtos que áreas embargadas, isso faz com que o mercado restrinja oportunidades de negócio, limitando o comércio, influenciando o preço do produto, entre outros, o que em última instância, implica em reduzir a vantagem econômica. Pode-se exemplificar tal evento com o fato de frigoríficos não aceitarem o abate de animais oriundos de imóveis com embargos ambientais.

De acordo com Schmitt (2015), a falta de pagamento de tais multas e permanência de tais embargos prejudicam a obtenção de crédito rural pelos seus

detentores, isso acarreta na estagnação da atividade produtiva, desestimulação e em último caso, a comercialização do imóvel e êxodo rural.

Por outro lado, de acordo com Barreto e Silva (2010), após a restrição do crédito rural a imóveis e produtores que possuíam multas e embargos ambientais houve uma notável diminuição no desmatamento na Amazônia Legal nos últimos anos.

Alguns autores, como Angelsen e Kaimowitz (1999) relatam que o acesso ao crédito rural pode influenciar no aumento do desmatamento ilegal, visto que isso fornece recurso para que os produtores possam fazer mais investimento em sua atividade.

Um instrumento que facilita a detecção de embargos ambientais é o CAR (Cadastro Ambiental Rural) que vem a ser instrumento utilizado para verificar o desmatamento, principalmente os que ocorrem nas áreas de assentamentos rurais. Por meio deste cadastro, os assentados deverão conseguir a regularização de áreas consolidadas até 22 de julho de 2008, data da promulgação do Decreto no 6.514, que trata das infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e o procedimento para sua apuração (ALENCAR E BARROSO, 2014).

O Car é um documento imprescindível no pleito ao crédito rural e permite detectar em primeiro momento se o imóvel está apto para ser beneficiado com crédito rural ou não, visto que os embargos e restrições por desmatamento podem aparecer no CAR quase que instantaneamente após o ocorrido.

4.2.3 RESTRIÇÕES QUANTO AO RISCO DOS PROPONENTES AO CRÉDITO

Para análise do crédito a instituição financeira utiliza algum modelo de análise de concessão, onde o principal e mais tradicional é o chamado 5 C's do crédito. Tal modelo foi desenvolvido por Weston e Brigham (1972) e preconiza basicamente cinco vertentes que devem ser analisadas no processo de concessão ou negativa de crédito. As vertentes são os conceitos de caráter, capacidade, capital, colateral e condição..

De acordo com os autores citados anteriormente, o caráter vem a comprovação da idoneidade do proponente ao crédito junto mercado financeiro. É a principal análise visto que se o caráter não for satisfatório não atenderá aos demais itens desta metodologia. Tal fator pode ser medido com a incidência de inadimplências e atrasos em pagamentos.

Santi Filho (1997) relata que a capacidade é a competência de efetuar o correto pagamento da dívida contraída. Após a conclusão a respeito do caráter do proponente, há uma análise técnica para constatar ou não se o empreendimento que receberá o recurso irá gerar receita o suficiente para honrar com o compromisso. Neste tópico se leva em consideração o endividamento que o proponente já possui.

O capital é a estrutura patrimonial do proponente. É medido o tamanho de seu patrimônio e ainda a sua liquidez, que por sua vez é definida pela Anbima (2017) como a capacidade de conversão de um bem em dinheiro, visto que isso pode servir para gerar recurso e quitação do crédito caso venha a haver alguma perda de lucro do empreendimento financiado.

O tópico condições retrata o cenário atual que o tomador está inserido e o ramo de atividade que ele atua, sendo assim, é basicamente a percepção que a instituição financeira têm sobre as especificidades de determinado pleiteador ao crédito e as influencias que ele pode vir a sofrer do mercado e ramo de atuação.

O tópico colateral retrata as garantias que poderão ser vinculadas a operação. Santos (2009) relata que a garantia não deve preconizar a aprovação de uma proposta de crédito visto que a mesma serve para dar mais seguridade a concessão, pois poderá ser reivindicada em caso de inadimplência da dívida. Neste tópico podemos ver a importância da regularização fundiária, visto que imóveis não regularizados não podem ser ofertados em garantia e em determinadas situações isso diferencia a concessão da recusa do crédito.

Um fator que influencia na concessão de crédito é o chamado risco de crédito. Segundo Raymundo (2002, p. 61) o risco de crédito refere-se à variabilidade quanto ao pagamento futuro e incerto relacionado a algum ativo objeto de crédito; ou, simplesmente, à possibilidade de inadimplência em razão de uma decisão de análise de crédito.

O risco de crédito é algo variável e em constante modificação, visto que tal variável pode ser influenciada quanto ao histórico de pagamento, composição patrimonial, movimentação em conta, renda declarada dentre outros.

Ainda pode ser utilizado para basear uma análise de crédito a metodologia Credit Scoring, que é definido como um modelo estatístico que atribui notas de confiança a tomadores de crédito. Tais notas são chamadas de Scores e são baseadas em informações que a instituição financeira possui a respeito do proponente ao crédito. Entretanto, segundo Chaia (2003), apesar de estatísticos, tal método não elimina a possibilidade de recusar um crédito a um bom pagador ou de conceder a um mau pagador, visto que nenhum sistema de avaliação consegue reunir todas as informações relevantes para classificar os proponentes como adimplentes ou inadimplentes.

4.2.4 INCAPACIDADE TÉCNICA DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O setor agropecuário se diferencia de diversos outros ramos produtivos por possuir variáveis que fogem ao controle humano como clima e outros fatores edafoclimáticos, mercado financeiro internacional, bolsa de valores e etc. Nesse contexto, fica explícito a necessidade de as instituições financeiras possuírem equipes preparadas tecnicamente para atender da melhor maneira possível o produtor rural.

Lopes et.al (2016) cita em sua tese que o fato de as instituições financeiras não possuírem nas agências pessoas inteiradas a respeito das especificidades do agronegócio dificulta o acesso do produtor rural ao crédito rural, visto que o mesmo não terá contato com alguém que possa orientá-lo da forma correta.

Os mesmos autores ainda citam o fato do produtor ser mal orientado pela instituição financeira, visto que dificilmente terá um profissional que possa apresentar ao produtor rural qual a linha se adequaria fielmente a sua necessidade. Tal fato, além de prejudicar o produtor por receber prazos e características inadequadas, impacta na aplicação do recurso, forçando o produtor a desviar a função original da linha de crédito pois a mesma não se adequa a sua necessidade.

4.2.5 MAL PLANEJAMENTO POR PARTE DO PRODUTOR

De modo geral, o crédito rural é disponibilizado conforme o lançamento do Plano Safra que ocorre no mês de julho de cada ano. Apesar dos crescentes investimentos de recursos para disponibilização de limites de crédito, percebe-se que pouco tempo após o lançamento do Plano Safra ocorre o esgotamento de determinadas linhas de investimento.

Segundo Lopes et.al (2016) grande parte dos produtores, principalmente àqueles classificados como pequenos e médios, acabam não se preparando e planejando para a abertura do Plano Safra, assim fazendo com que a sua tomada de crédito seja retardada e muitas das vezes impossibilitadas devido ao esgotamento de recursos.

A tomada de crédito em período errado pode acarretar inúmeras mazelas, como a perda de todo um ano produtivo, heterogeneidade de produção, compra de insumos em preços acima da média e percas no momento da venda e escoação da produção.

4.3 CAPÍTULO III: VANTAGENS DO ACESSO AO CRÉDITO RURAL

O acesso ao crédito é importante fator para possibilitar o crescimento das empresas e melhor gestão dos recursos. Ao longo de muitos anos, um dos grandes entraves ao desenvolvimento da economia brasileira foi, certamente, a baixa efetividade do fornecimento de crédito em parâmetros adequados. O mercado de crédito brasileiro podia ser caracterizado por sua fragilidade, por apresentar nível de desenvolvimento pouco elevado e por ser substancialmente reduzido em comparação aos mercados estrangeiros. Os prazos e custos dos empréstimos não se adequam, caracterizando-se por elevadas taxas de juros e concentração de operações no curto prazo. Nota-se que esta situação parece não se adequar ao sofisticado sistema financeiro brasileiro, o amplo espectro de instituições financeiras que possuem elevada solidez e rentabilidade. (EUSÉBIO; JÚNIOR (2012).

Ainda de acordo com o autor supracitado, para o meio rural, o crédito possibilita o investimento em insumos básicos necessários na atividade, o acúmulo de capital móvel ou fixo, a incorporação de novas tecnologias, a regularização do seu fluxo de consumo pessoal frente à sazonalidade da produção, entre outros aspectos. Por outro lado, para os autores (EUSÉBIO; JÚNIOR (2012) o produtor rural encontra dificuldades no acesso a informações e a concessão de crédito rural.

De acordo com Santos (2016) o crédito rural é um dos mais importantes instrumentos de fomento da atividade agrícola, tendo em conta que é através desse mecanismo que se torna possível a exploração da propriedade rural. Qualquer empreendimento que se pretenda implantar, ainda que em pequenas propriedades, demandam grandes montas e investimentos com base nas devidas proporções, passo em que tais enfrentamentos só podem ser concretizados por meio de linhas de financiamento com custos e valores compatíveis, assim sendo para cada empreendimento e realidade de produtor.

Visando alavancar a produção agropecuária nacional, houve a consolidação de uma política efetiva de crédito preferencial para a agricultura ocorreu em 1965, quando foi instituído, pela Lei 4.829/65, Sistema Nacional de Crédito Rural, utilizando a sigla SNCR. O SNCR tinha como finalidade precípua financiar a produção agrícola, estimular a formação de capital, proporcionar a modernização da agropecuária pela aquisição de insumos modernos e beneficiar principalmente os pequenos e médios produtores (JUNIOR; RAMOS, 2010).

Fazem parte do SNCR órgãos básicos, sendo eles vinculados e articulados. Podem-se citar o Banco Central do Brasil (Bacen), Banco da Amazônia (Basa), Banco do Brasil (BB) e Banco do Nordeste (BNB). Como órgãos vinculados tem-se o BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social), bancos estaduais e privados, caixa econômica, sociedades de crédito e cooperativas de crédito rural. Por último, existem os órgãos articulados que são os órgãos responsáveis pela valorização regional e entidades que prestam assistência técnica (BANCO DO BRASIL, 2004).

5. CONCLUSÃO

Dada a importância do tema discorrido, conclui-se que o crédito rural precisa ser melhor desenvolvido pelo SF, visto que o mesmo é responsável pelo fomento ao agronegócio, assim alavancando toda a cadeia produtiva e econômica nacional.

Além das políticas públicas de incentivo a tomada do crédito, quando se observa as principais dificuldades encontradas pelo produtor rural para ter acesso ao crédito, nota-se que o SFN também deve melhor se adequar e capacitar para o atendimento ao produtor rural, implementando capacitação aos funcionários a respeito do assunto, assim podendo melhor orientar os clientes produtores.

Além do incentivo federal com linhas de crédito com taxa de juros acessíveis e prazos que se adequem as diversas necessidades do produtor, o setor público também deve aumentar a assistência técnica ao pequeno produtor, visto que em inúmeros casos o produtor têm sua produção engessada devido a falta de conhecimento técnico.

Verificou-se ainda a influência da regularização fundiária como forte fator que dificulta o acesso do produtor rural às modalidades de crédito, visto que diversas fontes de recurso têm como diretriz privar a concessão apenas a produtores que possuam posse reconhecida em cartório de seu imóvel rural.

Nota-se a importância do investimento por parte das instituições financeiras em promover capacitação e contratações de técnicos inteirados à cerca do agronegócio, assim podendo oferecer ao produtor rural realmente a linha que se adequa a sua necessidade.

Nesse sentido, conclui-se que somente a melhora das políticas públicas em relação a taxas de juros e prazos de pagamento não é suficiente para alavancar a tomada de crédito rural e aproximar o produtor rural das diversas modalidades de financiamento, tal problemática deve ser tratada na base, desde o desenvolvimento da parte técnica do produtor, acompanhamento técnico do desenvolvimento de seu empreendimento e fornecer ao produtor facilidade de regularizar a parte documental de sua propriedade, visto que isso é uma condição para que o produtor tenha acesso ao crédito rural.

6. REFERÊNCIAS

ALENCAR, G. V.; BARROSO, L. A. **O Cadastro Ambiental Rural (CAR) como instrumento de regularização ambiental em assentamentos de reforma agrária.** v.1, n. 1, p. 5-13 - 20 nov. 2014.

ANBIMA. **O que é liquidez?** 2017. Disponível em: <<https://comoinvestir.anbima.com.br/tag/liquidez/>>. Acesso em 11 jun 2021.

ANGELSEN, A. e KAIMOWITZ, D. Repensando as causas do desmatamento: lições dos modelos econômicos. **The World Bank Research Observer**, v. 14, n. 1, p. 73-98, fev. 1999.

ASSUNÇÃO, J. J. & ALVES, L. S. (2007), '**Restrições de crédito e decisões intrafamiliares**', RBE 61(2), 201–229.

ASSUNÇÃO, J. & CHEIN, F. (2007), 'Condições de crédito no brasil rural', **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 45, n. 2, 367–407

ASSUNÇÃO, J.; SOUZA, P. Resumo para política pública. O impacto do crédito rural na agricultura brasileira e no meio ambiente. **Climate Policy Initiative**, Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2019/04/PB-Impact-Rural-Credit-Brazilian-Agriculture-PT-17Abr-1.pdf>>. Acesso em 26 nov 2020.

BANCO DO BRASIL. **Evolução histórica do crédito rural.** 2004. Disponível em: <<file:///C:/Users/mjgro/Downloads/587-2062-1-PB.pdf>>. Acesso em 23 nov 2020.

BARRETO, P. e SILVA, D. **A pecuária continuará a impulsionar o desmatamento na Amazônia brasileira.** Belém: [s.n.]. Disponível em: <<http://www.imazon.org.br/publicacoes/congressos-e-anais/will-cattle-ranching-continue-to-drive>>. Acesso em: 08 jun. 2021

BELIK, W.; PAULILLO, L. F. **Mudanças no Financiamento da produção agrícola brasileira.** 2001. Disponível em:

<http://www.fidamerica.cl/admin/docdescargas/centrodoc/centrodoc_1224.pdf>. Acesso em 20 nov 2020.

BLEINROTH, C. E. **Aumentar a produção significa aumentar a produtividade?**. 2006. Disponível em: < <https://www.aemflo-cdlsj.org.br/noticias/aumentar-a-produo-significa-aumentar-a-produtividade>>. Acesso em: 17 nov 2020.

CNA. Panorama do Agro. 2020. Disponível em: < <https://www.cnabrasil.org.br/cna/panorama-do-agro>>. Acesso em: 23 nov 2020.

BRAGA, M. J.; SANTOS, R. B. N. **Impactos do Crédito Rural na produtividade da terra e do trabalho nas Regiões Brasileiras**. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-80502013000300004>. Acesso em 25 nov 2002.

COMIN, A.; MÜLLER, G. **Crédito, modernização e atraso**. Cadernos CEBRAP, São Paulo, CEBRAP, Nova série, n. 6, 1986.

COPETTI, L. D. **Fatores que dificultam o acesso dos agricultores familiares às políticas de crédito rural**. 2002. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/15638/000685231.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 25 nov 2020.

CHAIA, A. J. **Modelos de gestão do risco de crédito e sua aplicabilidade ao mercado brasileiro**. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Disponível em: Acesso em: 11 jun. 2021.

Chaves, R. A., Sanchez, S., Schor, S. & Tesliuc, E., **Financial markets, credit constraint, and investment in rural Romania**, 1 ed., Washington, 2001.

EUSÉBIO, G. S.; JUNIOR, R. T. **Uma análise do acesso ao crédito rural para as unidades produtivas agropecuárias do estado de são paulo: um estudo a partir do lupa**. 2012. Disponível em: < <file:///C:/Users/mjgro/Desktop/Agronomia/8%C2%BA%20per%C3%ADodo/TCC/Artigos/UMA%20AN%C3%81LISE%20DO%20ACESSO%20AO%20CR%C3%89DITO%20RURAL%20PARA%20AS.pdf> >. Acesso em 17 nov 2020.

FILHO, J. E. R. V. **Políticas públicas de inovação no setor agropecuário: uma avaliação dos fundos setoriais.** 2012. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1210/1/TD_1722.pdf>. Acesso em: 23 nov 2020.

FURTUOSO, M. C. O.; GUILHOTO, J. J. M. **Estimativa e mensuração do produto interno bruto do agronegócio da economia brasileira, 1994 a 2000.** 2003. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20032003000400005&script=sci_arttext>. Acesso em: 23 nov 2020.

GOMES, R. A. T.; GUIMARÃES, R. F.; JÚNIOR, O. A. C.; SANTOS, L. A. **Áreas prioritárias para regularização fundiária no estado da Bahia (Brasil).** 2018. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0430-50272018000100002>. Acesso em: 26 nov 2020.

HUTCHINSON, O. **Quatro Dúvidas Sobre Pesquisa Primária e Secundária.** 2018. Disponível em: < <https://blog.euromonitor.com/quatro-duvidas-sobre-pesquisa-primaria-secundaria/>>. Acesso em: 07 jun 2021.

JAPPELLI, T., PISCHKE, J. S. & SOULELES, N. S. 'Testing for liquidity constraints in euler equations with complementary data sources. **Review of Economics and Statistics**, v. 80, n. 2), p. 251–262, 1998.

JUNIOR, G. B.M.; RAMOS, S. Y. **Evolução da política de crédito rural brasileira.** 2010. Disponível em: < <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/77790/1/doc-292.pdf>>. Acesso em 22 nov 2020.

KREIMEIER, R. **A memória do crédito rural em teutônia/RS: trajetória de 1970 e 2019.** 2020. Disponível em: <http://dspace.unilasalle.edu.br/bitstream/11690/1424/1/rkreimeier.pdf>>. Acesso em: 26 jun 2020.

LOPES, D.; LOWERY, S.; PEROBA, T. L. C. Crédito rural no Brasil: desafios e oportunidades para a promoção da agropecuária sustentável. **Revista do BNDES** 45, junho 2016 pág 155-196. Disponível em: < [https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/9518/1/5-%20Cr%20c3%a9dito%20rural%20no%20Brasil%20desafios%20e%20oportunidades%](https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/9518/1/5-%20Cr%20c3%a9dito%20rural%20no%20Brasil%20desafios%20e%20oportunidades%20)

20para%20a%20promo%c3%a7%c3%a3o%20da%20agropecu%c3%a1ria%20sustent%c3%a1vel.pdf>. Acesso em 12 jun. 2021.

_____. **Secretaria de Reordenamento Agrário. Regularização fundiária.** (MDA/SRA, 2014). Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/sra-regfun/sobre-o-programa>>. Acesso em: 26 nov 2020

MELO, D. N. **Regularização fundiária em zonas rurais: estudo de caso no território meio oeste contestado em Santa Catarina.** 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/158795/336754.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 26 nov 2020.

MICHELINI, C. R. (2012). **Legitimidade da propriedade rural.** Cuiabá: KCM Editora & Distribuidor.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco.** 6 ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MOREIRA, HERIVELTON. **Metodologia da pesquisa para o professor pesquisador**\Luiz Gonzaga Caleffe.-2.ed.-Rio de Janeiro:Lamparina, 2008.

OLIVEIRA, R. F. **Infrações e sanções administrativas.** 3 ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

PIB cresce 2,3% em 2013 puxado por agropecuária e investimentos. Estadão: Economia & Negócios, São Paulo, 27 fev. 2014. Disponível em: . Acesso em: 13 abr. 2015

POTTER, N. **Podemos cultivar mais alimentos em 50 anos do que em toda a história.** ABC News, Nova Iorque, 5 out. 2009. Disponível em: <<http://abcnews.go.com/Technology/world-hunger-50-years-food-history/story?id=8736358>>. Acesso em: 15 nov 2020.

RAYMUNDO, P.J. **Fatores considerados pelas instituições financeiras para a determinação do risco do cliente e do limite de crédito para capital de giro das micro e pequenas empresas.** 2002. 108 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de

Produção) - Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

SANTI FILHO, A. **Avaliação de risco de crédito: para gerente de operações**. São Paulo: Atlas, 1997.

SANTOS, A. O. **Agricultura 4.0: uso dos drones**. In: Simpósio de tecnologia da Fatec, 6, 2019, Taquaritinga/SP. Anais eletrônicos. Taquaritinga/SP, 2020. p. 38-48. Disponível em: <https://simtec.fatectq.edu.br/index.php/simtec/article/view/428> Acesso: 18 set. 2020.

SANTOS, A. D. **Crédito rural**. 2016. Disponível em: <<https://alessandroduarte.jusbrasil.com.br/artigos/397865779/credito-rural>>. Acesso em: 24 nov 2020.

SANTOS, J. O. **Análise de crédito. Empresas, pessoas físicas, agronegócio e pecuária**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SCHMITT, J. **Crime sem castigo: a efetividade da fiscalização ambiental para o controle do desmatamento ilegal na Amazônia**. Brasília, 2015.

WESTON, J. Fred; BRIGHAM, Eugene F. **Managerial Finance**. New York: Holt, 1972.



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO

DISCENTE: **Matheus Júlio Guedes da Silva**

CURSO: **Agronomia**

DATA DE ANÁLISE: **31.08.2021**

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: **6,06%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet

Suspeitas confirmadas: **4,79%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados

Texto analisado: **96,79%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analísado por Plagius - Detector de Plágio 2.7.1

terça-feira, 31 de agosto de 2021 08:40

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho do discente MATHEUS JÚLIO GUEDES DA SILVA, n. de matrícula 21233, do curso de Agronomia, foi APROVADO na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 6,06%,

devendo o aluno fazer as correções necessárias. (assinado eletronicamente)
HERTA MARIA DE AÇUCENA DO N. SOEIRO Bibliotecária CRB 1114/11

Biblioteca Júlio Bordignon
Faculdade de Educação e Meio Ambiente